

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO N° 13068, DE 23 DE JULHO DE 2013

Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Taubaté e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se nos dias 02 e 03 de agosto de 2013, na Avenida Prof. Walter Thaumaturgo, nº 208, sob a coordenação da Secretaria de Turismo e Cultura de Taubaté.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

- I Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura, para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo os respectivos componentes;
- II Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
- III Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
- IV Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
- V Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- VI Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de julho de 2013, 368° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Junior Prefeito Municipal de Taubaté

José Antonio Saud Junior Secretário de Turismo e Cultura

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de julho de 2013.

Eduardo Cursino Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva Diretora do Departamento Técnico Legislativo